



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL
CÂMARA MUNICIPAL

REGIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL

MANDATO 2021/2025

Artigo 1º.

Reuniões

1 – As reuniões realizam-se quinzenalmente, na sala de reuniões anexa ao Gabinete de Apoio Pessoal ao Presidente da Câmara, sita no edifício dos Paços do Município, preferencialmente, às quintas-feiras de cada mês, sendo os dias previamente fixados em função do calendário, passando para o primeiro dia útil imediato, quando coincidam com feriado ou no caso da primeira do mês, com a reunião do Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, ou outras.

2 – As reuniões terão início às 10h00m e termo às 13h00m, podendo a Câmara deliberar o seu prolongamento pelo período que entender por necessário.

Artigo 2º.

Reuniões Públicas

1 – A primeira reunião de cada mês é pública e realizar-se-á no Salão Nobre do edifício dos Paços do Município ou de forma descentralizada nas freguesias, em local a divulgar atempadamente.

2 – A Câmara pode deliberar a realização de outras reuniões públicas.

3 – Às reuniões públicas da Câmara deve ser dada publicidade, com indicação dos dias, horas e locais da sua realização, de forma a promover o conhecimento dos interessados com uma antecedência de, pelo menos, dois dias úteis sobre a data das mesmas.

4 – Às reuniões públicas da Câmara Municipal poderão assistir os órgãos de comunicação social, os quais poderão captar imagens, fotografias e vídeos, podendo divulgá-los no seu sítio institucional na internet, designadamente nas redes sociais, para transmissão em direto ou em diferido.

Artigo 3º.

Direção dos Trabalhos

1 – A direção dos trabalhos da reunião compete ao Presidente da Câmara Municipal ou, na sua ausência, ao seu substituto legal.

2 - Das decisões sobre a direção dos trabalhos cabe recurso para a Câmara (Plenário), sem prejuízo da sua impugnação contenciosa.

Artigo 4º.

Ordem do Dia

1 - Com a ordem do dia são disponibilizados todos os documentos que habilitem os vereadores a participar na discussão das matérias dela constantes.

2 - Só podem ser objeto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia da reunião.

GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA

Largo Conselheiro Cabral Metello, 3400-062 Oliveira do Hospital ♦ Telefone: 238 605 250 ♦ Fax: 238 609 739



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL

CÂMARA MUNICIPAL

3- A convocatória e a ordem do dia são enviadas por *e-mail* a todos os membros, com a antecedência mínima de dois dias úteis sobre a data da reunião, colocando-se on-line na página *web* da Câmara Municipal (área reservada da Reunião da Câmara) toda a documentação de suporte à mesma.

Artigo 5º.

Quórum

1 – Se, trinta minutos após o previsto para o início da reunião, não estiver presente a maioria do número legal dos seus membros, considera-se que não há quórum, devendo desde logo proceder-se ao registo das presenças, à marcação das faltas e à elaboração da ata.

2 – Verificando-se a situação prevista no número anterior, a nova reunião, em data a designar pelo Presidente da Câmara, será convocada com, pelo menos, dois dias de antecedência, por meio de edital e através de protocolo.

Artigo 6º.

Período das Reuniões

1 – Em cada reunião ordinária há um período de “Antes da Ordem do Dia”, com a duração máxima de sessenta minutos, outro com a “Ordem do Dia” e, quando se tratar de reunião pública, um período de “Intervenção e esclarecimento ao Público”, sendo que nesta situação este antecede o primeiro.

2 – Nas reuniões extraordinárias apenas terá lugar o período da “Ordem do Dia”.

Artigo 7º.

Período da Ordem do Dia

1 – O período da “Ordem do Dia” inclui um período de apreciação e votação das propostas constantes da Ordem do Dia.

2 – No início do período da “Ordem do Dia”, o Presidente da Câmara dará conhecimento dos assuntos nela incluídos.

3 – Até à votação de cada proposta podem ser apresentadas, sobre o mesmo assunto, propostas escritas e devidamente fundamentadas, de facto e de direito, que serão simultaneamente discutidas e votadas.

4 – Os subscritores de cada proposta dispõem de um período de dez minutos para a apresentar, dispondo cada membro de cinco minutos no total para a respetiva análise, discussão, pedidos de esclarecimento e protesto.

5 – O tempo disponível para cada membro da Câmara poderá ser cedido a outro.

6 – Retomada a reunião, proceder-se-á de imediato à votação das propostas existentes.

Artigo 8º.

Período de Intervenção do Público

1 – O período de “Intervenção do Público” tem a duração máxima de trinta minutos.

2 – Os cidadãos interessados em intervir para solicitar esclarecimentos terão de fazer, antecipadamente, a sua inscrição através do preenchimento de formulário de inscrição e de

GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA

Largo Conselheiro Cabral Metello, 3400-062 Oliveira do Hospital ♦ Telefone: 238 605 250 ♦ Fax: 238 609 739



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL

CÂMARA MUNICIPAL

declaração de consentimento anexo, disponível em www.cm-oliveiradohospital.pt ou em suporte papel no Gabinete de Apoio Pessoal ao Presidente da Câmara, devendo ser remetido por email para: gap@cm-oliveiradohospital.pt ou presencialmente entregue, no referido serviço.

3 – O período de intervenção aberto ao público, referido no n.º 1, deste artigo, será distribuído pelos inscritos, não podendo, porém, exceder cinco minutos por cidadão.

Artigo 9.º

Pedidos de Informação e Esclarecimentos

Os pedidos de informação e esclarecimento dos membros da Câmara devem ser formulados, sinteticamente, logo que finda a intervenção que os suscitou e restringem-se à matéria em dúvida, assim como às respetivas respostas.

Artigo 10.º

Exercício do Direito de Defesa

1 – Sempre que um membro da Câmara considere que foram proferidas expressões ofensivas da sua honra ou consideração, pode usar da palavra por tempo não superior a cinco minutos.

2 – O autor das expressões consideradas ofensivas pode dar explicações por tempo não superior a cinco minutos.

Artigo 11.º

Protestos

1 – A cada membro da Câmara, sobre a mesma matéria, só é permitido um protesto.

2 – O período de tempo de uso da palavra para apresentar protesto não pode ser superior a cinco minutos.

3 – Não são admitidos protestos a pedidos de esclarecimento e às respetivas respostas.

4 – Não são admitidos contraprotostos.

Artigo 12.º

Votação

1 – Sempre que se realizem eleições ou estejam em causa juízos de valor sobre comportamentos ou qualidades de qualquer pessoa, as deliberações são tomadas por escrutínio secreto.

2 – Em caso de empate na votação, o Presidente tem voto de qualidade, exceto se a votação tiver sido efetuada por escrutínio secreto.

3 – Havendo empate na votação por escrutínio secreto, procede-se imediatamente a nova votação e, caso o empate se mantenha, adia-se a deliberação para a reunião seguinte. Se, na primeira votação dessa reunião, se mantiver o empate, proceder-se-á a votação nominal.

4 – Quando necessária, a fundamentação das deliberações tomadas por escrutínio secreto é feita pelo Presidente após a votação, tendo em conta a discussão que a tiver precedido.

5 – Não podem estar presentes no momento da discussão nem da votação os membros do órgão que se encontram ou consideram impedidos.

GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA

Largo Conselheiro Cabral Metello, 3400-062 Oliveira do Hospital ♦ Telefone: 238 605 250 ♦ Fax: 238 609 739



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL

CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 13º.

Declaração de Voto

- 1 – Finda a votação e anunciado o resultado, poderá qualquer membro da Câmara apresentar por escrito a sua declaração de voto e as razões que a justifiquem.
- 2 – Aqueles que ficarem vencidos na deliberação tomada e fizerem registo da respetiva declaração de voto na ata, ficam isentos da responsabilidade que daquela eventualmente resulte.
- 3 – Quando se trate de pareceres a dar a outras entidades, as deliberações serão sempre acompanhadas das declarações de voto apresentadas.

Artigo 14º.

Atas

- 1 - As reuniões da Câmara Municipal serão gravadas em suporte áudio, como auxiliar da elaboração das atas, devendo as gravações ser destruídas logo após a respetiva aprovação.
- 2 - De cada reunião ou sessão é lavrada ata, que contém um resumo do que de essencial nela se tiver passado, indicando, designadamente, a data e o local da reunião, os membros presentes e ausentes, os assuntos apreciados, as decisões e deliberações tomadas e a forma e o resultado das respetivas votações e, bem assim o facto de a ata ter sido lida e aprovada.
- 3 – As atas são lavradas pelo Diretor do Departamento de Administração Geral e Finanças, coadjuvado pelos respetivos serviços.
- 4 – As atas são aprovadas em minuta sendo assinadas, após aprovação pelo presidente e por quem as lavrou.

Artigo 15.º

Protecção de Dados Pessoais

- 1 - A Câmara Municipal, para seu cabal funcionamento, necessita de recolher e tratar um vasto conjunto de dados pessoais, sendo o Município de Oliveira do Hospital o responsável pelo seu tratamento e armazenamento.
- 3 - Os dados pessoais recolhidos – designadamente os constantes do formulário anexo – são-no exclusivamente para efeitos de intervenção nessa reunião da Câmara Municipal sendo os estritamente necessários à referenciação dos participantes na documentação subjacente e gestão de comunicações no mesmo âmbito, necessidade essa que assenta no disposto no artigo 102.º do Código do Procedimento Administrativo, não sendo transmitidos a terceiros.
- 4 - Os dados pessoais nesta sede recolhidos serão conservados apenas durante o tempo estritamente necessário para cumprimento da indicada finalidade, sendo eliminados após a aprovação da respetiva ata.
- 5- Os titulares dos dados pessoais podem exercer os direitos de acesso, retificação, oposição, limitação e eliminação dos dados pessoais que lhe digam respeito, por escrito, através do endereço eletrónico: dpo@cm-oliveiradohospital.pt



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 16.º
Entrada em Vigor

O presente Regimento entra em vigor na data da sua aprovação.



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL
CÂMARA MUNICIPAL

Anexo

Formulário de inscrição

(n.º 2 do artigo 8.º do Regimento da Câmara Municipal – Mandato 2021/2025)

Eu _____, portador(a) do cartão de cidadão/bilhete de identidade n.º _____, válido até __/__/20__, residente em _____, com o contacto telefónico _____ e endereço electrónico _____, venho pelo presente proceder à inscrição para intervenção na reunião da Câmara Municipal, com o seguinte assunto a tratar: _____

Assinatura conforme documento de identificação

Declaração de Consentimento

(n.º 2 do artigo 8.º do Regimento da Câmara Municipal – Mandato 2021/2025)

- Autorizo a captação, utilização e divulgação de imagens obtidas durante a realização da reunião da Câmara Municipal, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 2.º do Regimento da Câmara Municipal.
- Tomo conhecimento, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 13.º a 22.º do Regulamento Geral de Proteção de Dados - (EU) 2016/679 do P. E. e do Conselho de 27 de abril - dos direitos de consulta, acesso, retificação, atualização, oposição ou apagamento dos meus dados pessoais neste âmbito disponibilizados, da possibilidade de exercício dos mesmos mediante comunicação a remeter por correio electrónico para dpo@cm-oliveiradohospital.pt ou para Município de Oliveira do Hospital, Largo Conselheiro Cabral Metello, 3400-062 Oliveira do Hospital, bem como da faculdade de obter mais informações através da consulta da Política de Privacidade do Município disponível em www.cm-oliveiradohospital.pt.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura conforme documento de identificação

GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA

Largo Conselheiro Cabral Metello, 3400-062 Oliveira do Hospital ♦ Telefone: 238 605 250 ♦ Fax: 238 609 739

DAG/DAF/SEA/MOD.1 00

E-mail: geral@cm-oliveiradohospital.pt ♦ Endereço Web: <http://www.cm-oliveiradohospital.pt>